



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene pessoal, destinados à distribuição aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações amplamente reconhecidas e usuais no mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de kits de higiene pessoal para os usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) decorre da constante demanda por recursos básicos de cuidado pessoal entre pessoas em situação de vulnerabilidade social. Estes usuários, frequentemente em contextos de extrema pobreza ou em processo de reintegração familiar e social, requerem apoio para garantir sua dignidade e promover sua saúde.

2.2. Os kits de higiene são fundamentais para atender a essa demanda, proporcionando a cada indivíduo ou família assistida pelo CREAS as condições mínimas para a higiene pessoal diária. O uso regular de produtos como sabonete, shampoo, condicionador, creme dental e escova de dentes contribui para a prevenção de doenças, melhora da autoestima e facilita o cuidado com a saúde bucal e corporal, aspectos essenciais para o bem-estar.

2.3. A distribuição desses kits garantirá que os usuários tenham acesso a itens básicos de higiene, muitas vezes inacessíveis devido à sua situação de vulnerabilidade social. A ação visa, portanto, promover o cuidado integral à saúde, apoiar a reabilitação e integração social dos usuários, e, por consequência, melhorar sua qualidade de vida.

2.4. Além disso, a distribuição dos kits representa um avanço na humanização do atendimento prestado pelo CREAS, pois os produtos contribuirão tanto para o fortalecimento da saúde pessoal quanto para a valorização da autoestima dos atendidos. Essa ação também reflete o compromisso com os direitos fundamentais da população assistida, assegurando-lhes o acesso à higiene pessoal de qualidade e ao cuidado básico necessário.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

Por essas razões, a aquisição dos kits de higiene pessoal se configura como uma necessidade urgente e prioritária para o atendimento adequado aos usuários do CREAS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

3.2. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n 12.353, de 30 de dezembro de 2024.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

5. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

5.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

5.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

5.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

5.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei

Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedaço dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

5.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Para a formação da média de valor da contratação, o setor de compras utilizou pesquisas de preço com o fornecedor Milhorato Indústria de Confecções Ltda, CNPJ nº 39.406.327/0001-01, e também pesquisas no Banco de Preços.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

6.2. O valor médio apurado para a contratação será de R\$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais)

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Contratada:

- Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Dispensa de Licitação;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de Licitação.

7.2. São obrigações da Contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba — ES.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. O Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada via e-mail ao setor responsável do Fornecedor.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.2. Endereço de Entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua do Rosário, S/N, Bairro Brasil Novo, Ibatiba/ES

9.3. O material adjudicado deverá ser novo, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade do FORNECEDOR.

9.4. O Setor responsável pelo recebimento recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

9.5. O Setor responsável pelo recebimento não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e/ou rescisão contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

11.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1300020824400412.126 - Manutenção das Atividades do CREAS — 339030000000— Material de Consumo — 166000009999.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O contrato oriundo desta Dispensa de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. O contrato poderá ser aditivado, conforme necessidade, observando as condições previstas na legislação vigente. O aditivo deverá respeitar os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que o prazo total do contrato não ultrapasse os limites permitidos por essa legislação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

15.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

15.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

15.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

15.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pela Servidora Paola Fernandes Figueiredo, ocupante do cargo de Diretora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, matrícula nº 028429, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se retiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Ibatiba - ES, 14 de abril de 2025.

Elaborado por:

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação

Aprovado por:

Ezequias Miranda Sangi
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 137/25



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.500	KITS	KIT BANHO: contendo 01 sabonete de 15 a 20 g, 01 frasco resistente de shampoo 30 ml, 01 frasco resistente de condicionador 30 ml. Entregue e embalado em nécessaire. Medidas aproximadas de: L22, 0 cm / H10,0 cm / P5,0cm. - Confeccionada em: PVC cristal. - Fechamento por botão simples em PVC	R\$ 16,79	R\$ 25.185,00

Valor Médio Global: R\$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais).